




Município de Riqueza

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS EM

15 / 03 / 2022

CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020


Marieli Filippi
OAB/SC-47.248
Advogada

LEI Nº. 0865, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE RUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENALDO MUELLER Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 64, III, da Lei Orgânica, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado o bem de uso comum do povo, para a categoria de bem de uso especial, com área de 706,40 m², qual faz parte do imóvel de Propriedade do Município de Riqueza/SC, com as seguintes características e confrontações:

- A área de 325,40m² (trezentos e vinte e cinco metros e quarenta decímetros quadrados), destinada ao prolongamento da Rua 12 de Outubro, de propriedade de **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, conforme Matrícula Nº **9.199**, Livro nº 02, do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mondai - SC.

- A área de 21,00m² (vinte e um metros quadrados), destinada ao prolongamento da Rua 12 de Outubro, de propriedade de **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, conforme Matrícula Nº **9.199**, Livro nº 02, do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mondai - SC.

- A área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), destinada ao prolongamento da Rua 12 de Outubro, de propriedade de **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, conforme Matrícula Nº **10.739**, Livro nº 02, do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mondai - SC.

Art. 2º As áreas descritas no artigo anterior serão anexadas, constituindo o lote com as seguintes características:

- LOTE URBANO Nº 103 (cento e três), da QUADRA Nº 47, com frente para a Rua Cristian Scholl, Município de Riqueza e Comarca de Mondai, SC, com a área de 706,40m² (setecentos e seis metros e quarenta decímetros quadrados), sem edificações.

Art. 3º Com a desafetação realizada, fica o Poder Público Municipal, autorizado, a construir Centro Educacional (escola), melhorando a infraestrutura para atendimento da educação municipal.



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Riqueza/SC, 24 de março de 2022.

RENALDO MUELLER
Prefeito de Riqueza

ADEMAR ANTONIO PIGNAT

Secretário de Administração e Finanças